



DOMINGO, 4 DE SETEMBRO DE

Legislação

2022  
Despacho n.º  
10699/2022

Versão pdf

Imprimir

## Despacho n.º 10699/2022, de 2 de setembro

**Publicação:** Diário da República n.º 170/2022, Série II de 2022-09-02, páginas 133 - 133

**Emissor:** Autoridade Nacional da Aviação Civil

**Parte:** E - Entidades administrativas independentes e Administração autónoma

**Data de Publicação:** 2022-09-02

**Versão pdf:** [Descarregar](#)

### SUMÁRIO

Alteração da licença de transporte aéreo da empresa PORTUGÁLIA - Companhia Portuguesa de Transportes Aéreos, S. A.

### TEXTO

Despacho n.º 10699/2022

Sumário: Alteração da licença de transporte aéreo da empresa PORTUGÁLIA - Companhia Portuguesa de Transportes Aéreos, S. A.

A empresa PORTUGÁLIA - Companhia Portuguesa de Transportes Aéreos, S. A., com sede no Aeroporto de Lisboa, Rua B, Edifício 10, 1.º Piso, 1700-008 Lisboa, é titular de uma Licença para o exercício da atividade de transporte aéreo que lhe foi concedida pelo Despacho n.º SETEC 25/89, de 10 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 126, de 2 de junho de 1989, tendo a última alteração a esta licença sido efetuada pelo Despacho n.º 3234/2021, de 4 de fevereiro de 2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2021.

Tendo a referida empresa requerido a alteração da licença de exploração de que é titular e, estando cumpridos todos os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1008/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 19/82, de 28 de janeiro, e no uso das competências delegadas pelo Conselho de Administração da ANAC, conforme n.º 4.5.1 da Deliberação n.º 1325/2021, publicada na 2.ª série do Diário da República, n.º 251, de 29 de dezembro, o seguinte:

1 - É alterada a alínea c) da licença de Transporte Aéreo da empresa